



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 119

SÚMULA:-Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário de Faxinal ao Ilmo. Ex-Prefeito Municipal Sr Dealcides Bahls, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. DELACIDES BAHLS, ilustre Ex-Prefeito Municipal de Faxinal-Pr.

§ ÚNICO)-Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, durante este ano, a marcação da data do dia' da outorga do Título, hora e local, que preferentemente deverá ser nesta Casa no dia do Município.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 11 de julho de 1.977.

Dr. MACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Benedicto Ferri
BENEDITO FERRI

DIRETOR ADMINISTRATIVO